



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VII – EDIÇÃO 1949 – DATA 15/12/2021**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Individual
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO INDIVIDUAL

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 490/2000

Reeditado

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 30.0324/2000, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1252/2021, **RESOLVE:** I- Alterar a fundamentação legal da aposentadoria concedida por meio do Decreto nº 490/2000, à servidora **LUZIA KATIA KATIANE MACHADO DE SANTANA**, matrícula nº 04007088-7, com proventos proporcionais, passando a ser proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e art. 30, § 5º, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006. **II - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021, data do último Laudo Médico.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de novembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 12.479, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nas datas que indica, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as contingências das Festas Natalinas e de Ano Novo, oportunidades em que se enfatizam os valores cristãos e culturais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o **ponto facultativo**, nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população, nos **dias 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira) e 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira)**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de dezembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





**DECRETO Nº 12.482, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Revoga o Decreto Nº 11037, de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre declaração de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que até a presente data nenhum valor foi pago, muito menos ofertado qualquer quantia, objetivando a indenização do expropriado;

Considerando o risco iminente de invasão de terceiros e depredação do patrimônio público, já que lixos e entulhos estão sendo jogados na área;

Considerando que uma construtora privada já realizou a obra de construção de uma via de acesso à Avenida Sossego, no Bairro Registro deste Município, tornando desnecessário o alargamento da Avenida Sossego e por consequência a presente desapropriação;

Considerando a necessidade iminente de resguardar o patrimônio público contra terceiros, seja através da construção de cercas e até mesmo implantação de segurança no local;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 11.037, de 19 de novembro de 2019, publicado no DOFS, Edição 944 de 20/02/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO MOURA PINHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**FEIRA DE SANTANA**





**DECRETO Nº 12.483, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.93	0000	170.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
06.0606	28.843.0051.9145	4.6.90.71	0000	170.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de dezembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL



**LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2021**  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N° 066-2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 079-2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb, Feira de Santana-Ba, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde Marcelo Moncorvo Britto, conforme Decreto Individual nº 372/2021, considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066-2021**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 079-2021**, RESOLVE registrar preços da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, e-mail **dentemed.licitacao@hotmail.com**, Telefone (31) 3374-6768, com sede na Rua- Antonio Gravata, N°136-A, Betania-Belo Horizonte - MG, através do seu representante legal, o Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Júnior e Leonardo Antônio Rodrigues Curly, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (PEÇAS DE MÃO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NAS USFS E CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (PEÇAS DE MÃO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NAS USFS E CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS**

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	TURBINA MICRO BALANCEADA COM SPRAY TRIPLO, FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCAS OM AUXILIO DE SACA BROCAS, ENGATE TIPO BODEN DE 02 FUROS, ENGATE TIPO MIDWEST DE 04 FUROS, ROLAMENTO DE CERÂMICA, AUTOCLAVÁVEL A TEMPERATURA DE ATÉ 135° C SEM RISCOS DE DANOS, NÍVEL SONORO MÁXIMO DE 69 DB, COMPOSTA POR LIGA APLACA, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA, CONSUMO DE AR: 34 ATÉ 37 NI/MIN. PRESSÃO DE TRABALHO 2,1 A 2,3 BAR. REGISTRO NA ANVISA	UN	200	DENTEMED	R\$ 250,00	R\$50.000,00
2	CONTRA ÂNGULO ESTERILIZÁVEL E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICROMOTOR, TAMANHO REDUZIDO DE CABEÇA DEVE PERMITIR A	UN	200	DENTEMED	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00



3	UTILIZAÇÃO DE BROCAS DA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADO COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPÕEM O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TERÃO QUE VIR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADA CONFORME NORMA NBR6875 13485, INMETRO. MICRO MOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 02 FUIROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSAÕ DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 A 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIM COM SPRAY EXTERNO DE REFRIGERAÇÃO DA BROCA. TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TERÃO QUE VIR COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME NORMA NBR6875, INMETRO.	UN	200	DENTEMED	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
					Valor Total	137.000,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Ata correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.025.1051	4.4.90.52.1000 Fonte 002

**CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após emissão de ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA SEXTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
  - b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 03 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA  
CONTRATANTE

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 100-2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121-2021**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 100SRP-2021**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 121-2021**, RESOLVE registrar preços da empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.361.387/001-07**, e-mail [comercial@brasitur.com.br](mailto:comercial@brasitur.com.br), Telefone **(61)3877-1790**, com sede na QS 03, LOTE 03, SALA 716, Torre Sul, Ed. Pátio Capital, Águas Claras, Brasília/DF, através do seu representante legal, a Sra. Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **Registro de Preço para futura prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, serviços de hospedagem, traslado e seguro viagem/assistência viagem**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto registro de preços para **futura prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, serviços de hospedagem, traslado e seguro viagem / assistência viagem**, conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS**

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Estimado Anual	Percentual de taxa de serviço ofertado
1	PASSAGEM AÉREA NACIONAL POR INTERMEDIÇÃO DE AGENCIA DE TURISMO	SRV	1	451.000,00	0,01%
2	PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL POR INTERMEDIÇÃO DE AGENCIA DE TURISMO	SRV	1	85.000,00	
3	PASSAGEM RODOVIÁRIA POR INTERMEDIÇÃO DE AGENCIA DE TURISMO	SRV	1	96.000,00	
4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM POR INTERMEDIÇÃO DE AGENCIA DE AGENCIA DE TURISMO	SRV	1	178.000,00	
5	SERVIÇO DE TRASLADO POR INTERMEDIÇÃO DE AGENCIA DE TURISMO	SRV	1	37.000,00	
6	SEGURO VIAGEM / ASSISTÊNCIA VIAGEM POR INTERMEDIÇÃO DE AGENCIA DE TURISMO	SRV	1	22.000,00	
Valor Total				869.000,00	%
<b>Percentual de taxa de serviço ofertado: 0,01 % (zero vírgula zero um por cento)</b>					

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- d) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- f) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento desta ata por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
0505- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1212-SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1224-FUND.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2025-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 1111-SECRETARIA DE SAÚDE 1926-SUP.MUNICIPAL TRÂNSITO-SMT 1022-FUNDAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL 0231-AG REG.S.P.M.CONC.ARFES 0404-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 0521-INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPFS	04.122.051.2015/08.122.004.2078 08.244.004.2215/08.122.067.2231 08.122.067.2211/08.244.067.2280 08.244.067.2281/18.122.004.2183 10.122.025.2051/04.122.004.2142 13.392.033.1053/13.122.004.2047 04.122.073.2191/04.122.004.2261 04.122.004.2011/13.122.033.2048 09.122.004.2018	33.90.39.9999 Fonte: 000/029/028/002/050/003

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **DIRETORIA GERAL- DG / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Constitui-se participante o seguinte órgão:

- b) 0505-SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- c) 1212-SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- d) 1224-FUND.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- e) 2025-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- f) 1111-SECRETARIA DE SAÚDE
- g) 1926-SUP.MUNICIPAL TRÂNSITO-SMT
- h) 1022-FUNDAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL
- i) 0231-AG REG.S.P.M.CONC.ARFES
- j) 0404-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- k) 0521-INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPFS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

e) Por razões de interesse público;

f) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 02, de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
**CONTRATANTE**

**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**  
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**ADITIVO Nº 566-2021-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAUDE.** Aditar o contrato nº 07620181111, firmado em 02/05/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor estimado para este aditivo, referente ao período prorrogado, será de R\$ 6.308.413,92, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 49.051.663,68. **DATA DA ASSINATURA: 01/11/2021.**

---

**Foi FRACASSADA a LICITAÇÃO 093-2021 – TOMADA DE PREÇO 010-2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a reforma do prédio da sede do gabinete do Vice-Prefeito. **Tipo:** Menor preço. Informações no Deptº.de Gestão, Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602- 8376. Feira de Santana, 14/12/2021. **Jacicleide Gomes dos Santos** – Presidente da CPL.

---

**Foi FRACASSADA A LICITAÇÃO Nº 107-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 088-2021.**

**Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tipo:** Menor preço. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: (75) 3602-8345. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 14/12/2021. Edmilson Moreira Lima– Pregoeiro.

---

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 121-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 100-2021**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, serviços de hospedagem, traslado e seguro viagem/assistência viagem. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/12/2021. **VENCEDOR:** BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA. **VALOR:** R\$ 869.000,00. Feira de Santana, 14/12/2021– Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

---

**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO 350-2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 216-2019**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.** Com base no Parecer nº 1679/PGM/2021, exarado pela Procuradoria Geral do Município, “entendemos pela possibilidade jurídica de revogação do certame licitatório...”, **RATIFICO** a decisão prolatada no referido Parecer. Feira de Santana, 01 de dezembro de 2021. Colbert Martins da Silva Filho - Prefeito Municipal.





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 613/2001

Reeditada

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 30.0324/2000, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1252/2021. RESOLVE: I - Alterar a fundamentação legal da aposentadoria concedida por meio do Decreto nº 490/2000, à servidora **LUZIA KATIA KATIANE MACHADO DE SANTANA**, matrícula nº 04007088-7, passando a ser art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e art. 30, § 5º, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, com proventos integrais. II - Fixar à renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.580,56 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2021. III - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021, data do último Laudo Médico.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de novembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

---

### PORTARIA Nº 304/2021

Reeditada e republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6531/2020, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 230/2021, **RESOLVE: I** – Alterar a composição dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida por meio do Decreto nº 411/2021, a servidora **MARIA SOCORRO BATISTA**, matrícula nº 01070605-4, Fiscal de Serviços Públicos, Classe II, Referência “A”, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, para alteração do valor da gratificação de produção, calculada através da média dos últimos 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 5.999/1997. **II** – Passando o valor fixado a ser de R\$ 5.710,03 (cinco mil setecentos e dez reais e três centavos), constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.100,00; adicional por tempo de serviço (27%) - R\$ 297,00; gratificação de produção – R\$ 4.313,03. **III** – **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2021, data da publicação do ato de aposentadoria.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de novembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE PARCERIA REPUBLICAÇÃO

**Extrato de Parceria:** Parceria de Colaboração de nº 59/2021/12S através de Dispensa de Chamamento Público de nº **273-2021-12D** de acordo art. 30 Inciso I da Lei 13019/14 e o Decreto Municipal 10.166/17. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a Associação Cristã Nacional **CNPJ..: 13.905.229/0001-17** **Objeto:** Parceria de Colaboração de transferência de recursos financeiros de subvenção social, para atender 239 crianças e adolescentes com deficiência: mental, físico, autistas e síndrome de Down. Valor total .: R\$ 101.905,86. Prazo de vigência. 02/12/2021 a 30/05/2022. Data de assinatura. Onde se lê 02/02/2021 leia-se 02/12/2021.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

#### RESULTADO FINAL

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - PUBLICAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 para a contratação temporária de pessoal em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para atuação no Programa Criança Feliz no Município de Feira de Santana.

**Art. 2º** - O Resultado encontra-se publicado no site da MS Concursos e no Diário Oficial do Município de Feira de Santana.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**RESULTADO FINAL (AFRODESCENDENTE)**

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

---

**RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

---

**RESULTADO FINAL (ESCOLA PÚBLICA/BOLSISTA)**

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**

---

**RESULTADO FINAL (PCD)**

**[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no art. 155 e seguintes da Lei Complementar 01/94,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos NOTIFICADOS PELO SETOR FINANCEIRO DESTA SECRETARIA com fins de auxiliar na apuração do desaparecimento de 01(um) NOTEBOOK ACER ASPIRE 5 A515-52G, ocorrido nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - O Processo será conduzido por uma Comissão composta dos seguintes membros:

- I – Efraim Inácio Silva Melo – matrícula nº 6000466-8;
- II – Rose Di Paula Dias de Oliveira Silva - matrícula nº 010751401;
- III – Neuza Maria de Jesus Silva - matrícula nº 010703777.

**Parágrafo único** – A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão e, no prazo que a Lei determina, a contar da data da publicação desta, encaminhará ao Gabinete do Secretário o relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 13 de dezembro de 2021.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

#### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RENOVAÇÃO

PORTARIA Nº 80, DE 14 DEZEMBRO DE 2021.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº. 120 de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº **88/2021** e tendo em vista o que consta do Processo Nº **46463/2018** - DIV. LIC – LAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a empresa PATRUS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.463.456/0016-77, e inscrição municipal sob o Nº 36.016-3, localizada na Avenida Dep. Luís Eduardo Magalhães – S/N - BR 324, KM 523 - GALPAO 01/10, Feira de Santana-BA, CEP 44.079 - 002. Para desenvolver a atividade Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Enquadra-se como: **Tipologia da Atividade (CEPRAM): Divisão D: Transportes, Grupo D.1: Bases Operacionais, Subgrupo D1.1 Bases Operacionais de Transporte Ferroviários, Aéreo de Cargas, Transportadora de Passageiros e Cargas Não Perigosas.**

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Renovação da Licença Unificada - RLU, com prazo de validade de **03 (três) anos** para empresa **PATRUS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.463.456/0016-77**, localizado no endereço descrito acima, desde que sejam atendidas as condicionantes listadas abaixo.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

#### Condicionantes Propostos:

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Unificada, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2918, artigo 227, Parágrafo 1º. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.**

**II.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

**III.** Apresentar em forma de tabela o manifesto de transporte de resíduos, devendo constar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas do PGRS, Tabela de Resíduos Gerados e Movimentação de Resíduos, preenchidas com documentação comprobatória de Autorização de Resíduos Perigosos – ATRP para os resíduos transportados da unidade. **Prazo: Na renovação da Licença Ambiental.**

**IV.** Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**V.** Continuar dispondo os resíduos sólidos de origem doméstica, e os resíduos perigosos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à **NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002**, encaminhando-os para destinação final ambientalmente adequada, as empresas receptoras dos resíduos devem estar Licenciadas juntos aos Órgãos Ambientais competentes. **Prazo: Contínuo;**

**VI.** Manter atualizado os seguintes documentos: Certificado de Regularidade – CR - Cadastro Técnico Federal, Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, apresentando-os na SEMMAM no momento da renovação da Licença Ambiental. Apresentar estes documentos atualizados quando do pedido de renovação da Licença Ambiental.

**VII.** Manter e operar adequadamente, os Procedimentos de Segurança e o Sistema de Combate a Incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários.

**VIII.** Manter atualizada a Renovação da Avaliação do Corpo de Bombeiros – AVCB para o Plano de Manutenção do Sistema de Combate a Incêndio e Explosão **apresentando** a SEMMAM **quando novas renovações** forem feitas.

**IX.** Apresentar a **cada 6 (seis) meses** na forma de tabela o relatório que comprove a eficiência prática da execução dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da empresa; detalhando os tipos dos resíduos por classe, forma de acondicionamento, a destinação e os documentos das empresas responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos.

**X.** Encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. Manter arquivo das solicitações de serviços de esvaziamento da fossa realizada por empresa legalizada.

**XI.** Fica proibido o uso de queimada como parte da minimização dos resíduos sólidos gerado na empresa. **Prazo: Contínuo.**

**XII.** Priorizar, aperfeiçoar e implantar Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; **Prazo: contínuo.**

**XIII.** Elaborar relatório fotográfico e executar a construção da BAIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS livres de intempéries, e acondicionados em recipientes distintos na área interna da empresa, para que todos os resíduos gerados pela reforma dos pneus sejam acondicionados de forma adequadas, para sua destinação final. Desta forma ficará vedada a disposição de resíduos na área externa do empreendimento, ato sob penalidade de multa; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a emissão desta licença.**

**XIV.** Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base de acordo ao prazo solicitado. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

**XV.** Manter o armazenamento de resíduos em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido com a finalidade de armazenamento;

**XVI.** Manter e operar adequadamente os sistemas, os procedimentos de segurança e o sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários;

**XVII.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Avenida Dep. Luís Eduardo Magalhães – S/N - BR 324, KM 523 - GALPAO 01/10, Feira de Santana-BA, CEP 44.055 - 770, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XVIII.** Apresentar a SEMMAM o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em **120 (cento e vinte) dias**, antes do vencimento da Licença Ambiental vigente.

**XIX.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;

Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Renovação da Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º** - Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcancem seus efeitos legais.

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 14 de dezembro de 2021.

**JOSÉ CARNEIRO ROCHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI-ME ITENS: 20-21-24-E 37.	<b>14.610,00</b>	<b>Data: 08/12//2021</b> Prazo <b>12 (doze) meses</b> em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/2005.</i>
			ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA ITENS: 04-08-11-12-16-25-26-32-33-34-35-36-38-39-42-44-45-46-49-51-54-57-59-64-65-66-68-73-75-77 E 80.	<b>508.599,00</b>	
			DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ITENS: 01-28-29-30-41-47-48-50 E 67.	<b>55.836,00</b>	
			KELL & NEIC ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ITEM: 02.	<b>1.250,00</b>	
			LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA-EPP ITENS: 03-05-06-09-10-13-14-15-17-18-19-22-23-27-31-40-43-52-53-55-58-60-61-62-63-71-72-74-76-78-79 E 81.	<b>489.459,00</b>	
					<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
					Elemento Despesa:3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2075 <b>Fonte: 050</b>

Feira de Santana, 14 de dezembro de 2021.

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

